

P O R T A R I A Nº193/92

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana Urbanos-EMTU/Recife, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO

que a servidora pública abaixo nominada, da Fundação Instituto de Pernambuco-FIPE, encontra-se cedida à disposição desta EMTU/Recife, desde a data de 20.03.91,

CONSIDERANDO

que a referida servidora desde a sua cessão, conforme Portaria EMTU/Recife nº229/91, de 03.91, exerce nesta Empresa a função de Assessora Especial da Presidência, classificada no Plano de Cargos, Carreiras e Salários-PCCS, item 2.2, como sendo de confiança, de livre designação e dispensa; e

CONSIDERANDO

a opção da servidora, de desta EMTU/Recife a sua remuneração integral, como previsto no sub-item 2.3.2.1, do item 2.3.2, título Classificação dos Cargos, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários-PCCS.

R E S O L V E:

I - Atribuir à servidora da Fundação Instituto de Pernambuco-FIPE, MARIA DE FÁTIMA CAMPOS HENRIQUES matrícula nº530, posta à disposição desta EMTU/Recife, sem ônus para o órgão Cedente, a remuneração total prevista no subitem 2.3.2.1, do item 2.3.2, título Classificação dos Cargos, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários-PCCS, compreendendo:

a)- a gratificação atribuída no Anexo XII, e

b)- a retribuição salarial equivalente ao nível 5, da Tabela do Grupo Universitário-GPU, item 3.2, do Quadro de Pessoal Permanente -QPP, correspondente a classe C, com os acréscimos legais a que fizer jus.

II - Autorizar a lavratura de contrato de trabalho especial, vinculado ao exercício da função de confiança para a qual foi designada, com prazo de duração limitado ao término do mandato desta Presidência.

III - Determinar que o contrato de trabalho especial de que trata o item anterior, após ser celebrado entre as partes, seja encaminhado e submetido à análise e fiscalização do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco-TCE.

IV - Estabelecer que a retribuição salarial atribuída à servidora, na alínea "b", do item II, desta Portaria, somente começará a ser paga após o exame de legalidade

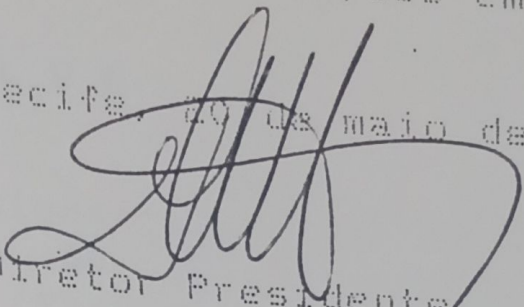
na contratação e das respectivas despesas.

V - Consignar que as despesas decorrentes da contratação autorizada nesta Portaria, correrão à conta da dotação orçamentária própria de nº3111.

VI - Considerar a vigência desta Portaria nesta data.

VII - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 20 de maio de 1992


Diretor Presidente

a) PAULO MURILO COELHO BANDEIRA DE ALBUQUERQUE